**Projeto de Lei Nº 107/2025Projeto de Lei Nº 107/2025**

“Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, nas escolas localizadas no município de Mogi Mirim”.

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada nas escolas localizadas no município de Mogi Mirim.

**§ 1º -** A violência em ambientes físicos escolar pode se manifestar de várias formas: física, verbal, psicológica, sexual ou simbólica e envolver tanto alunos quanto professores, funcionários e até familiares.

**§ 2º -** A violência em ambientes digitais é qualquer ato de agressão praticado por meio das tecnologias da informação e comunicação, como redes sociais, aplicativos de mensagens, emails, fóruns e outros espaços virtuais.

**Art. 2º** A Campanha terá como objetivo:

**I -** Promover a educação e a conscientização da população infantojuvenil sobre a proteção e prevenção em casos de violência em espaços físicos e virtuais.

**II -** Combater a violência nos ambientes físicos e digitais dentro do contexto escolar.

**III –** Promover o uso ético e responsável da internet e das redes sociais, com foco em crianças

e adolescentes.

**IV -** Promover uma cultura de paz, respeito e diálogo dentro do ambiente escolar, prevenindo e

combatendo todas as formas de violência.

**Art. 3º** A implementação da Campanha será realizada em parceria entre os órgãos públicos, podendo contar com empresas de tecnologia e outras empresas parceiras, organizações não governamentais, profissionais da área e voluntários.

**Art. 4º** As ações da campanha poderão incluir:

**I -** Palestras e debates educativos abordando temas relacionados à violência em ambientes

físicos e digitais.

**II -** Criação de materiais didáticos e informativos para distribuição nas escolas.

**III -** Realização de eventos, como seminários e conferências, em parceria com profissionais da

área e voluntários.

**IV –** Realização de treinamento para alunos, professores e pais sobre os riscos da violência em

espaços físicos e digitais, como combate à violência nas escolas (oferecidos pelo próprio Governo Federal), cyberbullying, exposição a conteúdos inadequados e contato com predadores online.

**Art. 5º** Fica autorizado o desenvolvimento de atividades extracurriculares relacionadas ao tema, como trabalhos escolares, concursos de redação, entre outros, que estimulem a criatividade e a reflexão dos alunos sobre a temática.

**Art 6º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente no mês de novembro, contemplando ações como:   
   
**I –** Palestras e seminários.   
   
**II –** Atividades culturais e educativas.   
   
**III –** Distribuição de material informativo.   
   
**IV –** Campanhas nas mídias sociais e demais meios de comunicação.

**V –** Caminhada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 18 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS (PP)

**2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Presidente da Comissão de Defesa e Direito dos Animais e membro da Comissão Especial de Investigação**

**JUSTIFICATIVA**

A violência nos ambientes físicos e digitais é uma preocupação crescente, e a escola pode ser um local onde esse tipo de violência se manifesta. Prova disso, são as inúmeras

notícias veiculadas, diariamente, com apresentações de vídeos realizados pelos próprios alunos

motivando brigas, conflitos e até agressões torturantes entre colegas.

O presente projeto de lei propõe a instituição de Campanha Permanente de Conscientização sobre Violência em Ambientes Físicos e Digitais contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada nas escolas localizadas no Município de Mogi Mirim, visando a

proteção e prevenção em casos de violência em ambientes físicos e virtuais.

A iniciativa busca garantir um ambiente escolar mais seguro e protegido para crianças e adolescentes, onde eles possam conviver em harmonia e usar a tecnologia de forma saudável e construtiva.

O projeto de lei tem como objetivo principal proteger crianças e adolescentes no âmbito do município de Mogi Mirim que sofrem violência nos ambientes físicos e digitais dentro do contexto escolar.

A proposta visa a criação de um programa incluindo ações de conscientização, educação e treinamento para alunos, professores e pais sobre os riscos da violência em ambientes físicos e digitais, como violência de todas as formas dentro das escolas e fora, de forma virtual como cyberbullying, exposição a conteúdos inadequados e contato com predadores online.

A instituição da Semana Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Conscientização reforça o compromisso de formar uma rede de proteção social forte e atuante, capaz de prevenir ocorrências e oferecer respostas céleres e adequadas às vítimas.

A iniciativa também prevê a cultura de paz, respeito e diálogo dentro do ambiente

escolar, prevenindo e combatendo a violência e o incentivo ao uso seguro da tecnologia de forma ética e responsável da internet e das redes sociais, com foco em crianças e adolescentes.

Ainda possibilita parcerias com a sociedade objetivando o fortalecimento das ações em combate à violência digital.